

EDITAL Nº 26, DE 30 DE AGOSTO DE 2016
CONCURSOS PÚBLICOS NºS 01 A 13/2016, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAES)

CAMPI GOVERNADOR VALADARES E JUIZ DE FORA

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas competências, torna pública a abertura dos Concursos Públicos nºs 01 a 13/2016-UFJF, destinados ao provimento de Cargos integrantes da Carreira de Técnico-Administrativos em Educação (TAES) para os Campi Governador Valadares e Juiz de Fora da UFJF.

I - FASE DE ABERTURA

(publicação de Editais e demais atos de divulgação):

1 ATOS AUTORIZATIVOS E NORMATIVOS:

1.1 Atos Autorizativos:

- a) Decreto nº 7.232, de 19/07/2010 e
b) Portaria Interministerial nº 111, de 02/04/2014 - MPOG-MEC.

1.2 Atos Normativos:

- a) Constituição Federal, art. 207;
b) Lei nº 11.091, de 12/01/2005;
c) Lei nº 12.990, de 09/06/2014;
d) Decreto nº 3.298, de 20/12/1999;
e) Estatuto e Regimento Geral da UFJF (acessíveis em www.ufjf.br);

f) Normas Complementares, expedidas ou que vierem a ser expedidas pela UFJF, por seus órgãos competentes e/ou órgãos no exercício de competências delegadas, a serem disponibilizadas no referido sítio, ou, na hipótese de implicarem alteração no presente Edital, a serem publicadas no Diário Oficial da União (DOU);

2 CARGOS E VAGAS:

2.1 Destinação das vagas a serem providas: os concursos destinam-se ao provimento de cargos da carreira de Técnico Administrativo em Educação(TAE) para os Campi Governador Valadares e Juiz de Fora.

2.2 Lotação:

2.2.1 **CAMPUS GOVERNADOR VALADARES** - As vagas constantes deste Edital, no Quadro I do item 2.8, destinam-se ao exercício do cargo na Universidade Federal de Juiz de Fora no Campus Governador Valadares, na cidade de Governador Valadares-MG.

2.2.2 **CAMPUS JUIZ DE FORA** - As vagas constantes deste Edital, no Quadro II do item 2.8, destinam-se ao exercício do cargo na Universidade Federal de Juiz de Fora no Campus Juiz de Fora, na cidade de Juiz de Fora - MG.

2.3 Legislação instituidora do Plano de Carreira dos Cargos: Lei nº 11.091, de 12/01/2005.

2.4 Legislação regente do vínculo funcional (estatutário): Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

2.5 Jornadas de trabalho: serão cumpridas, relativo aos respectivos cargos objeto dos Concursos, durante o(s) turno(s) diurno ou noturno, ou em regime de plantão, nos termos da legislação, de acordo com as especificidades de cada cargo e com as necessidades da Instituição.

2.6 Atribuições dos Cargos: relativamente a cada cargo, as atribuições gerais são as descritas pela Lei nº 11.091, de 12/01/2005, e as atribuições específicas têm a sua descrição sumária no Anexo I (acessível em www.ufjf.br/copese/edital262016), até 03/10/2016.

2.7 Remunerações iniciais (além dos demais direitos previstos nos termos da legislação): equivalentes aos vencimentos básicos dos respectivos Cargos, com ingresso no Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01, a saber:

2.7.1 Nível de Classificação D - Remuneração: R\$ 2.294,81 e

2.7.2 Nível de Classificação E - Remuneração: R\$ 3.868,21.

2.8 Os Concursos e seus Processos, denominações dos Cargos, níveis de classificação, carga horária semanal, número de vagas (inclusive as reservadas para pessoas com deficiência e negros), requisitos para o ingresso, provas a serem aplicadas e definição do campus de lotação, seguem apresentados nos Quadros I e II.

QUADRO I - LOTAÇÃO: CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

Concurso	Cargo / Nível de Classificação / Carga Horária Semanal	Requisitos para ingresso	Número de Vagas				Provas
			Ampla Concorrência	Reserva para Pessoas com Deficiência	Reserva para Negros	Total	
Concurso 01/2016 Processo 23071.015936/2016-72	Técnico de Laboratório/ área: Análises Clínicas Nível D - 40h	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	03	01	01	05	Teórica e Prática
Concurso 02/2016 Processo 23071.015937/2016-17	Técnico de Laboratório/ área: Química Nível D - 40h	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	01	**	**	01	Teórica e Prática
Concurso 03/2016 Processo 23071.015940/2016-31	Técnico em Alimentos e Laticínios Nível D - 40h	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	01	**	**	01	Teórica e Prática
Concurso 04/2016 Processo 23071.015943/2016-74	Técnico em Equipamentos Médico-Odontológico Nível D - 40h	Médio Profissionalizante ou Médio completo	01	**	**	01	Teórica e Prática
Concurso 05/2016 Processo 23071.015944/2016-19	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais Nível D - 40h	Médio completo + proficiência em LIBRAS	02	**	**	02	Teórica e Prática
Concurso 06/2016 Processo 23071.015954/2016-54	Assistente Social Nível E - 40h	Curso Superior em Serviço Social	01	**	**	01	Teórica

**Não há reserva de vaga para provimento imediato em razão do quantitativo de vaga oferecido, sendo mantido o cadastro de reserva.

QUADRO II - LOTAÇÃO: CAMPUS JUIZ DE FORA

Concurso	Cargo / Nível de Classificação / Carga Horária Semanal	Requisitos para ingresso	Número de Vagas				Provas
			Ampla Concorrência	Reserva p/ Pessoas com Deficiência	Reserva para Negros	Total	
Concurso 07/2016 Processo 23071.015946/2016-16	Técnico de Laboratório/ área: Análises Clínicas Nível D - 40h	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	02	**	**	02	Teórica e Prática
Concurso 08/2016 Processo 23071.015947/2016-52	Técnico de Laboratório/ área: Biologia Nível D - 40h	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	01	**	**	01	Teórica e Prática
Concurso 09/2016 Processo 23071.015948/2016-05	Técnico de Laboratório/ área: Física Nível D - 40h	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	02	**	01	03	Teórica e Prática
Concurso 10/2016 Processo 23071.015949/2016-41	Técnico de Laboratório/ área: Química Nível D - 40h	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	01	**	**	01	Teórica e Prática
Concurso 11/2016 Processo 23071.015950/2016-76	Técnico de Tecnologia da Informação Nível D - 40h	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computacionais	02	**	**	02	Teórica e Prática
Concurso 12/2016 Processo 23071.015952/2016-65	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais Nível D - 40h	Médio completo + proficiência em LIBRAS	02	**	01	03	Teórica e Prática
Concurso 13/2016 Processo 23071.015945/2016-63	Assistente Social Nível E - 40h	Curso Superior em Serviço Social	02	**	**	02	Teórica

**Não há reserva de vaga para provimento imediato em razão do quantitativo de vaga oferecido, sendo mantido o cadastro de reserva.

2.8.1 Os cursos profissionalizantes ou técnicos exigidos como requisitos para o ingresso, no provimento de cada cargo, deverão habilitar o candidato para o exercício das respectivas atribuições funcionais.

II - FASE DE HABILITAÇÃO

(Inscrições e atos de Deferimento/Indeferimento dos Requerimentos):



3 INSCRIÇÕES:
3.1 Disposições Gerais sobre Inscrições:
3.1.1 Para todos os Concursos Públicos de que trata o presente Edital, o período de inscrições será das 14h do dia 03/10/2016 até às 19h do dia 16/11/2016.

3.1.2 O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à Taxa de Inscrição (item "3.3.1", alínea "c"), deverá ser efetivado até às 20h do dia 16/11/2016 - sendo que, para fins de deferimento do Requerimento de Inscrição, o pagamento da GRU somente será considerado se o valor pago estiver efetivamente disponibilizado na Instituição Financeira (não sendo considerados, para a validade do pagamento, situações como a de cheques ou documentos sem suficiência de fundos ou não compensados até a data acima referida, nem pagamentos com agendamentos prévios que não tenham sido efetivados até a mesma data).

3.1.3 As inscrições serão realizadas somente via Internet, em www.ufjf.br/copepe/edital262016, observado o horário oficial de Brasília - DF.

3.2 Taxa de Inscrição e Pedido de Isenção:
3.2.1 Os valores da Taxa de Inscrição serão:
a) R\$50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Nível de Classificação D;
b) R\$80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nível de Classificação E.

3.2.2 Os valores da Taxa de Inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do respectivo Concurso Público por resguardo do interesse da UFJF.

3.2.3 Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição das 14h do dia 03/10/2016 até às 23h e 55min do dia 31/10/2016.

3.2.3.1 O candidato deverá formalizar Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição no próprio Formulário Eletrônico de Requerimento de Inscrição, desde que atenda aos requisitos da Lei nº 8.112/1990, art.11, e do Decreto nº 6.593/2008, art. 1º, caput e § 1º, incisos I e II, a saber:

a) estar inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído; e também:

b) ser "membro de família de baixa renda", nos termos do Decreto nº 6.135/2007, art.

4º, inciso II, alíneas "a" e "b", devendo declarar que atende a essa condição;

3.2.3.2 A declaração falsa, relativa a quaisquer das letras acima, sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo motivo, inclusive, de anulação dos atos praticados relativos à nomeação do candidato.

3.2.3.3 A UFJF consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente fará jus à isenção da taxa de inscrição se o NIS for validado pelo órgão Gestor do CadÚnico, além do preenchimento dos outros requisitos.

3.3 Procedimentos para o Requerimento de Inscrição:
3.3.1 No prazo estabelecido no item 3.1.1, o candidato deverá:

a) acessar www.ufjf.br/copepe/edital262016;
b) preencher os campos do Formulário Eletrônico de Requerimento de Inscrição com os dados solicitados;
c) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição até o prazo estabelecido no item "3.1.2";
d) caso o candidato pretenda formular Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição (hipótese em que não terá aplicação da letra "c"), deverá preencher o campo correspondente a tal solicitação no próprio Formulário Eletrônico de Requerimento de Inscrição (item "3.2.3").

e) O candidato que se declarar pessoa com deficiência, e que desejar concorrer às vagas reservadas para esta situação, deverá, após assinalar o(s) campo(s) correspondente(s) a essa solicitação no próprio Formulário Eletrônico de Requerimento de Inscrição, preencher eletronicamente o Formulário de Requerimento de Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência.

f) O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, e que desejar concorrer às vagas reservadas a negros, deverá assinalar o(s) campo(s) correspondente(s) a essa solicitação no próprio Formulário Eletrônico de Requerimento de Inscrição.

3.3.2 Para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Requerimento de Inscrição e para a identificação dos candidatos por ocasião da realização da(s) Prova(s), serão aceitos quaisquer dos seguintes documentos de identidade (desde que contenha fotografia):

a) carteiras expedidas pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Federal, Polícias Civis, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;
b) carteiras expedidas pelas entidades ou órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e afins);
c) passaportes;
d) carteiras funcionais expedidas por entidades ou órgãos públicos reconhecidas por lei como de identidade;
e) Carteira Nacional de Habilitação;
f) Carteira de Trabalho.

3.3.3 Cada candidato é o único responsável pelo completo e correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Requerimento de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações nele prestadas, bem como o pagamento da Taxa de Inscrição no prazo máximo previsto em dia e hora (item "3.1.2").

3.3.4 O preenchimento do Formulário Eletrônico de Requerimento de Inscrição implicará o conhecimento expresso do candidato acerca das normas estabelecidas neste Edital.

3.3.5 A UFJF não se responsabilizará por atos ou fatos decorrentes:

I - de informações e dados fornecidos de forma incompleta ou incorreta pelo candidato ou

II - de falhas de comunicação em razão de congestionamento de linhas ou de outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 Atos de Deferimento/Indeferimento dos Requerimentos de Inscrição e de Pedidos de Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição:

3.4.1 As decisões de deferimento/indeferimento dos Requerimentos de Inscrição caberão ao Coordenador Geral de Processos Seletivos da Comissão Permanente de Seleção (COPESE) e serão divulgadas no dia 05/12/2016, a partir das 15h, mediante a disponibilização dos Comproverantes Definitivos de Inscrição - dos quais constarão informações relativas à realização da(s) Prova(s), local(is), horário(s) e outros dados - em www.ufjf.br/copepe/edital262016 para impressão e oportuna utilização por parte dos candidatos.

3.4.1.1 O resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no site www.ufjf.br/copepe/edital262016, no dia 07/11/2016, a partir das 15h, mediante a disponibilização dos Comproverantes Definitivos de Inscrição - dos quais constarão informações relativas à realização da(s) Prova(s), local(is), horário(s) e outros dados. Caso a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição seja indeferida o candidato deverá acessar www.ufjf.br/copepe/edital262016, gerar a GRU e proceder conforme item "3.3.1, letra c".

3.4.1.2 A cada candidato, inclusive os isentos do pagamento da Taxa de Inscrição, caberá acessar www.ufjf.br/copepe/edital262016 e conferir os dados constantes do seu respectivo Comproverante Definitivo de Inscrição, como o seu nome, dados do documento de identidade, concurso/cargo ao qual concorrerá e informações relativas à(s) Prova(s), como data(s), horário(s) e local(ais) de realização.

3.4.2 Em caso de 2 (dois) ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, para participar de 2 (dois) ou mais concursos previstos no presente Edital, será considerado, para o fim do respectivo deferimento (mediante a disponibilização do respectivo Comproverante Definitivo de Inscrição: item "3.4.1"), apenas o último Requerimento de Inscrição desde que efetivado o respectivo pagamento.

3.4.3 Com exceção da hipótese de Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição (item "3.2.3"), o Requerimento de Inscrição de cada candidato será indeferido se, consoante as informações prestadas pela Instituição Financeira, o respectivo pagamento da Taxa de Inscrição não tiver sido efetivado à data estabelecida no item "3.1.2".

3.5 Procedimento para o Pedido de Atendimento Especial
3.5.1 O candidato poderá apresentar Pedido de Atendimento Especial (condições especiais para a realização das provas), sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade pela UFJF, por ato de decisão do Coordenador Geral da COPESE.

3.5.2 Para apresentar Pedido de Atendimento Especial, o candidato deverá:

a) acessar www.ufjf.br/copepe/edital262016 e preencher o(s) campo(s) correspondente(s) a tal solicitação no Formulário Eletrônico de Requerimento de Inscrição;

b) preencher, eletronicamente, o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (neste documento, fundamentará as necessidades e indicará as especificidades do atendimento especial requerido);

c) Imprimir o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (devidamente preenchido) e assiná-lo pessoalmente ou por procurador. Ao Formulário de Requerimento de Atendimento Especial deverá ser anexado uma via original de Atestado Médico ou outro documento comprobatório da(s) necessidade(s) de atendimento especial, emitido até 03 (três) meses antes da inscrição (sob pena de o Requerimento ser indeferido).

d) O Formulário de Requerimento de Atendimento Especial juntamente com uma via original de Atestado Médico ou outro documento comprobatório da(s) necessidade(s) de atendimento especial deverá ser:

d.1) entregue pessoalmente ou por procurador (mediante a apresentação de procuração simples, também anexada ao Formulário), na Central de Atendimento da UFJF, Campus Juiz de Fora, no prédio da Reitoria, situada na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Bairro São Pedro, durante o período de 03/10/2016 a 31/10/2016 no horário de 8 às 18h, exceto sábados, domingo, feriados e recessos ou

d.2) enviado mediante via postal, sendo que, nesta hipótese, o Requerimento somente será analisado se for recebido na Gerência de Protocolo da UFJF no Campus Juiz de Fora da UFJF, durante o período de 03/10/2016 a 31/10/2016 - arcando o candidato com os eventuais riscos, oriundos desta modalidade de inscrição, em quaisquer hipóteses em que a entrega não seja feita na data limite e no endereço indicados -, no envelope deverão constar os dados para identificação do destinatário e seu endereço: "COPESE - Edital 26/2016-PROGEPE/UFJF - Campus Juiz de Fora, Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Bairro São Pedro, Juiz de Fora - MG, CEP 36036-900".

3.5.3 Nos casos em que o Pedido de Atendimento Especial vier a ser feito por candidata com necessidade de amamentar durante a Fase de Julgamento (realização da Prova) do concurso, a mesma, além dos procedimentos previstos no item anterior ("3.5.2"), nas datas das Provas deverá levar consigo uma pessoa adulta como acompanhante, a qual ficará em sala reservada como responsável pela guarda da(s) criança(s), aplicando-se as seguintes regras:

I - a candidata que comparecer trazendo consigo criança(s), mas que não trouxer um adulto como acompanhante, não fará a Prova e

II - o tempo gasto na amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da Prova.

3.5.4 A decisão de deferimento, total ou parcial, ou de indeferimento do Pedido de Atendimento Especial (item "3.5.1") será informada por contato telefônico ou por e-mail a cada candidato, a partir do dia 07/11/2016.

3.5.5 No caso de deferimento do Pedido de Atendimento Especial, aplicam-se ao candidato solicitante, normalmente, todas as normas regentes dos diversos Concursos Públicos abertos pelo presente Edital, inclusive quanto ao tempo de duração das provas, com exceção, portanto, apenas das condições especiais que forem disponibilizadas e especificadas ao candidato pela COPESE.

4 RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Nos termos e para os fins do art. 37, caput, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990, do art. 37 do Decreto nº 3.298/1999, as pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, têm assegurado o direito de se inscrever em quaisquer dos concursos de que trata o presente Edital e deles participar - em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, e ao dia, horário e local de aplicação das provas -, desde que a(s) deficiência(s) de que sejam portadoras seja(m) compatível(is) com as atribuições do cargo a ser provido.

4.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias especificadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 bem como na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3 Do número total de vagas destinadas a cada cargo, 10% (dez por cento) serão reservadas para provimento por pessoas com deficiência nos termos da Legislação aplicável.

4.3.1 Caso a aplicação da regra do item "4.3" resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, não ultrapassando, no entanto, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, ficando assim assegurado, à universalidade dos candidatos em geral, o direito subjetivo à reserva, em contrapartida, de no mínimo 80% (oitenta) por cento do total das vagas de cada cargo.

4.3.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para as pessoas com deficiência naqueles Concursos/Cargos que apresentem número de vagas igual ou superior a 05 (cinco), conforme os Quadros I e II (item "2.8").

4.3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, inclusive para concursos que não tenham reserva imediata de vagas, na hipótese do surgimento de mais vagas. Aquele que não o fizer será considerado como candidato à ampla concorrência.

4.4 O candidato autodeclarado pessoa com deficiência que pretender algum Atendimento Especial para a realização da(s) prova(s) deverá fazer a solicitação nos termos e prazos próprios definidos neste Edital (item "3.5").

4.5 As vagas referidas no item "4.3", que não forem providas por falta de candidatos deficientes, ou por reprovação no concurso, ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação por cargo.

5 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

5.1 As pessoas negras, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei nº 12.990/2014, têm assegurado o direito de se inscrever neste concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2 Consideram-se pessoas negras aquelas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de seu provimento após procedimento administrativo disciplinar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3 Das vagas destinadas a cada concurso/área de conhecimento e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

5.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos concursos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros, inclusive para concursos que não tenham reserva imediata de vagas, na hipótese do surgimento de mais vagas. Aquele que não o fizer será considerado como candidato à ampla concorrência.

5.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6 As vagas referidas no item "5.3", que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação por cargo.

III - FASE DE JULGAMENTO

(Datas, horários e procedimentos de realização das Provas):

6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS:

6.1 Prova Teórica - pontuação, peso e disciplinas/matérias (com Programas):

6.1.1 A Fase de Julgamento de cada Concurso constará de 1 (uma) única Prova Teórica, de caráter eliminatório e classificatório, com valor de 120 pontos, contendo questões de Conhecimentos gerais e Conhecimentos Específicos, de acordo com a distribuição em 2 (duas) partes:

I - Conhecimentos Gerais - 30 questões objetivas (múltipla escolha), todas com peso "1", totalizando 30 pontos -, abrangendo as matérias:

- Língua Portuguesa - 15 questões;
- Raciocínio Lógico-Quantitativo - 10 questões; e
- Legislação - 05 questões.

II - Conhecimentos Específicos - 30 questões objetivas (múltipla escolha), todas com peso "3", totalizando 90 pontos -, abrangendo aspectos teóricos e teórico-práticos sobre o exercício do Cargo.

6.1.2 Os Programas para a(s) Prova(s) são os constantes do Adendo II, que estará disponível até 03/10/2016 em www.ufjf.br/copepe/edital262016.

6.2 Provas Teóricas e Práticas para os Cargos - pontuação, peso e disciplinas/matérias (com Programas):

6.2.1 A Fase de Julgamento de cada Concurso constará de 2 (duas) Provas, uma Teórica e outra Prática, ambas de caráter eliminatório e classificatório, perfazendo um total de 220 (duzentos e vinte) pontos, assim especificados:

6.2.1.1 A Prova Teórica de múltipla escolha, no total de 120 pontos, contendo questões de Conhecimentos Gerais e questões de Conhecimentos Específicos, abrangerá 2 (duas) partes:

I - Conhecimentos Gerais - 30 questões objetivas (múltipla escolha), todas com peso "1", totalizando 30 pontos -, abrangendo as matérias:

- Língua Portuguesa - 15 questões;
- Raciocínio Lógico-Quantitativo - 10 questões; e
- Legislação - 05 questões.

II - Conhecimentos Específicos - 30 questões objetivas (múltipla escolha), todas com peso "3", totalizando 90 pontos -, abrangendo aspectos teóricos e teórico-práticos sobre o exercício do cargo.

6.2.1.2 As Provas Práticas, com valor total de 100 pontos, consistirão de atividades específicas relacionadas com fatores referentes ao exercício do cargo, como o conhecimento técnico, a capacidade ou habilidade operacional, a escolha e aplicação de metodologias, a utilização de equipamentos, a formalização de relatórios, pareceres ou laudos sobre as atividades realizadas, dentre outras ações e fatores congêneres - tudo de acordo com as indicações técnico-operacionais.

6.2.2 Os Programas para a(s) Prova(s) são os constantes do Adendo II, que estará disponível até 03/10/2016 em www.ufjf.br/copepe/edital262016.

7 LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

7.1 As Provas Teóricas dos Concursos/Cargos previstos no Quadro I - Lotação: Campus Governador Valadares (item "2.8") serão realizadas na cidade de Governador Valadares, MG, no dia 29/01/2017, de 14h às 18h, em local(is) que será(ão) indicado(s) nos Comprovaentes Definitivos de Inscrição (item "3.4.1").

7.2 As Provas Teóricas dos Concursos/Cargos previstos no Quadro II - Lotação: Campus Juiz de Fora (item "2.8") serão realizadas na cidade de Juiz de Fora, MG, no dia 29/01/2017, de 14h às 18h, em local(is) que será(ão) indicado(s) nos Comprovaentes Definitivos de Inscrição (item "3.4.1").

7.3 As Provas Práticas dos Concursos/Cargos previstos no Quadro I - Lotação: Campus Governador Valadares (item "2.8") serão realizadas no dia 19/02/2017, na cidade de Governador Valadares, em local(is) e horário(s) que serão informados pela COPESE por ocasião da divulgação da Relação de Candidatos Aprovados na Prova Teórica e Classificados para fazerem a Prova Prática (itens "8.2.1", "10.2.1" e "11.1.2") que será feita no dia 14/02/2017 em www.ufjf.br/copepe/edital262016.

7.4 As Provas Práticas dos Concursos/Cargos previstos no quadro II - Lotação: Campus Juiz de Fora (item "2.8") serão realizadas no dia 19/02/2017, na cidade de Juiz de Fora, em local(is) e horário(s) que serão informados pela COPESE por ocasião da divulgação da Relação de Candidatos Aprovados na Prova Teórica e Classificados para fazerem a Prova Prática (itens "8.2.1", "10.2.1" e "11.1.2") que será feita no dia 14/02/2016 em www.ufjf.br/copepe/edital262016.

8 PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Realização das Provas Teóricas

8.1.1 As Provas Teóricas serão aplicadas no(s) local(is) e horário(s) informados no Comprovaente Definitivo de Inscrição, sendo observado o seguinte:

a) Os candidatos deverão comparecer ao local de realização das Provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando a via original de documento de identidade que contenha fotografia (item "3.3.2") - sendo que, em caso de o candidato não portar tal documentação, não lhe será permitido o acesso ao local de realização das Provas, salvo se apresentar documento que ateste o registro de ocorrência policial nos casos e na forma previstos neste Edital (item "8.3.2.1");

b) O candidato deverá permanecer no local de realização da Prova durante, no mínimo, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos após o efetivo início da mesma.

c) Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização da Prova até que o último candidato termine de realizá-la, e, simultaneamente, deverão entregar os respectivos Cartões de Resposta e assinar a Ata de Encerramento antes de se retirarem da sala.

8.1.2 Nas Provas Teóricas, os candidatos deverão transcrever as respostas para o Cartão de Respostas, único documento que será utilizado para a correção eletrônica.

8.1.3 Na correção do Cartão de Respostas, para efeito de pontuação, será desconsiderada a questão que não apresentar uma opção de resposta informada; que contiver mais de uma opção assinalada; ou que contiver manchas, borrões, emendas, correções, traços, pontos, sombreados ou quaisquer outros tipos de rasuras - sendo

que não haverá substituição do Cartão de Resposta devido a qualquer tipo de erro por parte do candidato.

8.1.4 A COPESE/UFJF fornecerá canetas aos candidatos para que façam as Provas Teóricas - sendo que não será permitida a utilização de lápis ou borracha, e nem de canetas dos próprios candidatos.

8.1.5 As questões das Provas Teóricas com os respectivos Gabaritos serão divulgados, 1 (uma) hora após o seu encerramento, em www.ufjf.br/copepe/edital262016.

8.2 Realização da Prova Prática

8.2.1 Na ocasião da divulgação da Relação de Candidatos Aprovados nas Provas Teóricas e Classificados para fazerem as Provas Práticas (itens "7.3", "7.4", "10.2.1" e "11.1.2"), a COPESE divulgará, em www.ufjf.br/copepe/edital262016, as específicas indicações técnico-operacionais dos instrumentos, aparelhos, equipamentos ou técnicas e metodologias a serem utilizados na realização das Provas Práticas, bem como das metodologias de aferição para avaliação dos candidatos a serem observadas pelas respectivas Bancas Examinadoras de cada Concurso (item "6.2.1.2").

8.2.2 Independentemente do número de candidatos convocados para a Prova Prática, todos eles deverão comparecer ao local de realização das Provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando a via original de documento de identidade que contenha fotografia (item "3.3.2") - sendo que, em caso de o candidato não portar tal documentação, não lhe será permitido o acesso ao local de realização das Provas, salvo se apresentar documento que ateste o registro de ocorrência policial nos casos e na forma previstos neste Edital (item "8.3.2.1").

8.2.3 Os candidatos ficarão confinados, sob vigilância da Instituição, durante o tempo em que perdurar a avaliação de todos os candidatos convocados, respeitando uma ordem de chamada definida através de sorteio efetuado, na presença de todos os candidatos, logo ao início dos trabalhos.

8.3 Regras comuns quanto à realização das Provas Teórica e Prática

8.3.1 As disposições e instruções contidas no(s) Caderno(s) de Prova constituirão normas complementares ao presente Edital.

8.3.2 Durante a realização da Prova, haverá a identificação civil dos candidatos mediante a verificação dos documentos de identidade (itens "3.3.2" e "8.1.1") e a coleta de assinaturas ou impressões digitais, sendo que o candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, portanto, será eliminado do Concurso Público.

8.3.2.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar a via original de documento de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias da data da Prova, e submeter-se à identificação especial pela COPESE, que compreenderá coletas de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, podendo ser fotografado.

8.3.3 A UFJF poderá efetuar gravações de vídeo ou áudio e fotografar as salas e demais dependências dos setores de realização das Provas.

8.3.4 Na realização das Provas, o candidato:

a) não poderá estar portando na sala de prova capacete, armas e aparelhos eletrônicos, tais como celulares, qualquer tipo de relógio, calculadoras, palm tops, beepers, pagers, walkmans, mp3, mp4, aparelhos auditivos e equipamentos similares - sendo que, no caso de o candidato ser usuário de aparelho auditivo e pretender trazê-lo consigo, deverá então: formalizar Pedido de Atendimento Especial nos termos do item "3.5". Se o candidato estiver com quaisquer desses itens, estes serão acondicionados em saco plástico fornecido pela COPESE.

b) não poderá usar boné, chapéu e similares e nem óculos escuros;

c) se possuir cabelos compridos, deverá mantê-los presos e com as orelhas descobertas.

8.3.5. Será eliminado do concurso o candidato que, quando da realização das Provas:

a) apresentar-se após o horário previsto;

b) não realizar as provas independentemente do motivo;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais em benefício próprio ou de terceiro;

d) for surpreendido comunicando-se com outras pessoas ou utilizando-se de anotações ou impressos não permitidos, equipamentos de cálculo, celular, escuta eletrônica e demais equipamento proibidos nos termos do item "8.3.4", letra "a", ou ainda praticar demais atos que contrariem as normas do presente Edital e normas complementares;

e) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, orientar ou fiscalizar a aplicação das provas, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

g) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de Fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Cartão de Respostas ou qualquer outro material não autorizado;

i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou Cartão de Respostas com prejuízo à regularidade dos procedimentos.

9 CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO, DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE:

9.1 Regras de aprovação na Prova Teórica para os Concursos/Cargos previstos nos Quadros I e II (item "2.8").

9.1.1 Os candidatos inscritos nos Concursos para cargos descritos nos Quadros I e II (item "2.8") serão considerados aprovados na Prova Teórica de cada Concurso, se obtiverem, na Prova Teórica, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para as questões de Conhecimentos Gerais e também no mínimo 50%

(cinquenta por cento) do total de pontos previstos para as questões de Conhecimentos Específicos.

9.2 Regras de aprovação (com classificação) nas Provas Teórica e Prática para os Concursos/Cargos previstos nos Quadros I e II (item "2.8").

9.2.1 Os candidatos inscritos nos Concursos para Cargos descritos nos Quadros I e II (item "2.8") serão considerados aprovados na Prova Teórica, e assim classificados e convocados para realizarem a Prova Prática (itens "6.2", "7.3" e "7.4"), se:

I - obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para as questões de Conhecimentos Gerais e também 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para as questões de Conhecimentos Específicos; e, cumulativamente,

II - obtiverem classificação até a posição equivalente a 2 (duas) vezes o número máximo de candidatos que podem ser aprovados em função do número de vagas do Concurso em questão, conforme o previsto no Decreto nº 6944/2009, Anexo II - sendo que também será considerado aprovado qualquer dos candidatos empatados na última classificação de candidatos aprovados.

9.2.2 Serão considerados aprovados na Prova Prática os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis na mesma.

9.3 Regras de aprovação/classificação nas Provas Teóricas e Práticas

9.3.1 A classificação final dos candidatos aprovados, em cada Concurso (e, portanto, para cada Cargo), se fará de acordo com a sua pontuação final, em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9.3.2 A pontuação final do candidato em concurso, cuja prova aplicada seja somente teórica, corresponderá ao total de pontos obtidos na Prova Teórica (item "9.1") - sendo que serão considerados aprovados em cada concurso dos Quadros I e II os candidatos cuja pontuação total corresponder, no mínimo, aos percentuais dos totais de pontos previstos no item "9.1.1", devendo constar, das relações de candidatos aprovados em cada concurso (item "12.3"), para fins de divulgação parcial, apenas os candidatos cuja pontuação total implicar a sua classificação dentro do número máximo de candidatos de que trata o Decreto nº 6.944/2009, Anexo II, sendo que também deverão constar, das referidas relações, quaisquer dos candidatos empatados na última classificação de candidatos aprovados.

9.3.3 A pontuação final do candidato em concurso, cujas provas aplicadas sejam teórica e prática, corresponderá ao total de pontos obtidos na Prova Teórica somado ao total de pontos obtidos na Prova Prática (item "9.2") - sendo que serão considerados aprovados em cada concurso dos Quadros I e II os candidatos cuja pontuação total corresponder, no mínimo, aos percentuais dos totais de pontos previstos no item "9.2", devendo constar, das relações de candidatos aprovados em cada concurso (item "12.3"), para fins de divulgação parcial, apenas os candidatos cuja pontuação total implicar a sua classificação dentro do número máximo de candidatos de que trata o Decreto nº 6.944/2009, Anexo II, sendo que também deverão constar, das referidas relações, quaisquer dos candidatos empatados na última classificação de candidatos aprovados.

9.3.4 Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, pela ordem, com preferência para o candidato:

a) de idade mais elevada, no caso de candidato com idade igual ou superior a 60 anos (Lei n. 10.741/2003, arts. 1º e 27, Parágrafo Único);

b) que, na Prova Teórica, obtiver o maior número de pontos na parte de Conhecimentos Específicos;

c) que, na Prova Teórica, na parte Conhecimentos Gerais, obtiver a maior pontuação na matéria Língua Portuguesa;

d) que, na Prova Teórica, na parte de Conhecimentos Gerais, obtiver maior pontuação na matéria Raciocínio Lógico-Quantitativo;

e) o candidato que tiver maior idade - sendo que, quando se tratar de candidatos com data, mês e ano de nascimento iguais, como critério de desempate, será considerada a hora do nascimento.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

10.1 Divulgação dos resultados quanto às Provas Teóricas para os Concursos/Cargos previstos no Quadro I e II (item "2.8"):

10.1.1 A divulgação dos resultados, para todos os Concursos/Cargos dos Quadros I e II, será feita em www.ufjf.br/copepe/edital262016 no dia 14/02/2017, com a publicação:

I - das Decisões sobre os Recursos quanto à Prova Teórica;

II - das Relações dos Candidatos Aprovados na Prova Teórica, com a respectiva pontuação e classificação, o que corresponderá aos Resultados Finais dos Concursos para os Cargos dos Quadros I e II, com a respectiva pontuação e classificação (item "11.1.2").

10.2 Divulgação dos resultados quanto às Provas Teóricas e Práticas para os Concursos/Cargos previstos nos Quadros I e II (item "2.8")

10.2.1 A divulgação dos resultados, para todos os Concursos/Cargos dos Quadros I e II, será feita em www.ufjf.br/copepe/edital262016, assim:

I - No dia 14/02/2017: com a publicação das Decisões sobre os Recursos quanto Provas Teóricas e Classificados para fazerem a Prova Prática (itens "7.3", "7.4", "8.2.1" e "11.1.2") e

II - No dia 22/02/2017: a Relação dos Candidatos Aprovados nas Provas Práticas, com a respectiva pontuação e classificação, o que corresponderá aos Resultados Finais dos Concursos para os Cargos dos Quadros I e II.

10.3 Os candidatos com deficiência aprovados e classificados, na forma do presente Edital, terão os seus nomes constantes das Relações Específicas de Candidatos com Deficiência Aprovados em cada Concurso, e também das Relações Gerais de Candidatos Aprovados em cada concurso.



10.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

11 RECURSOS QUANTO ÀS PROVAS TEÓRICAS

11.1.1 No dia 30/01/2017, no horário de 8 às 18h, os candidatos poderão apresentar Recurso em face das questões das Provas Teóricas ou dos respectivos Gabaritos, e, assim, o candidato que pretender recorrer deverá:

a) acessar www.ufjf.br/copese/edital262016;

b) preencher eletronicamente os campos do Formulário de Recurso com os dados solicitados;

c) imprimir o Formulário de Recurso, assinar e entregar o mesmo, pessoalmente ou por procurador (mediante a apresentação de procuração simples, também anexada à Petição ou ao Formulário), na Central de Atendimento da UFJF, Campus Juiz de Fora, no prédio da Reitoria, situada na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Bairro São Pedro - podendo também apresentar o Formulário de Recurso acima referido, devidamente assinado, mediante Fax Simile (telefones para Fax: na COPESE, 32-2102-3755, com confirmação em 32-2102-3738; na Central de Atendimento, 32-2102-3979, com confirmação em 32-2102-3978).

11.1.2 Os Recursos serão apreciados e julgados por ato do Coordenador Geral de Processos Seletivos da COPESE/UFJF, após prévio parecer da(s) Banca(s) Examinadora(s) competente(s), e a divulgação das Decisões sobre os Recursos será feita em www.ufjf.br/copese/edital262016 no dia 14/02/2017, a partir das 15h - sendo que, na mesma data e horário, também será feita a divulgação:

I - da Relação de Candidatos Aprovados na Prova Teórica - que corresponderá aos Resultados dos Concursos para os Cargos do Quadro I e II (itens "2.8" e "10.1.1"); e

II - da Relação de Candidatos Aprovados na Prova Teórica e Classificados para fazerem a Prova Prática (itens "7.3", "7.4", "8.2.1" e "10.2.1"), referente aos Concursos para os Cargos do Quadro I e II (item "2.8"), contendo também as informações sobre o(s) local(is) e horário(s) de sua realização (itens "7.3", "7.4") e demais informações pertinentes (item "8.2.1").

11.1.3 Em caso de anulação de questão das Provas Teóricas, o ponto da questão anulada será computado à nota da respectiva matéria para todos os candidatos que fizeram a Prova.

IV - FASE DE HOMOLOGAÇÃO (procedimentos de controle da regularidade dos atos):

12 ATOS DE HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Controle dos atos e procedimentos: As atividades de controle dos atos e procedimentos em geral serão exercidas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) ao início da Fase de Homologação, mediante ações de "fiscalização a posteriori" (Decreto nº 83.936/1979, art.10, caput), culminando com a prática dos atos de homologação e/ou anulação dos atos ou procedimentos controlados.

12.2 Correção dos atos e procedimentos controlados: Verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou em declarações apresentadas, a PROGEPE considerará que a exigência não foi satisfeita, e o ato praticado será considerado sem efeito, sendo assim anulado, devendo ser dado conhecimento do fato ao Ministério Público (Decreto nº 83.936/1979, art. 10, Parágrafo Único).

12.3 Formalização: O(s) ato(s) de homologação dos Concursos será(rão) formalizado(s) mediante Portaria(s) da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, a ser(em) publicada(s) no DOU, da qual constará(rão) também a relação dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

12.4 Procedimento de Recursos na fase de homologação:

12.4.1 Do(s) ato(s) de homologação ou de anulação dos Concursos Públicos, praticado(s) pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, e observando-se o procedimento do Regimento Geral da UFJF, art.10, caberá Recurso ao Conselho Superior (CONSU) da UFJF, a ser interposto no prazo de 10(dez) dias contados da publicação do ato no DOU, estritamente por alegação de inobservância de norma jurídica (matérias de legalidade), não cabendo, portanto, impugnações referentes a atos praticados pela(s) Banca(s) Examinadora(s), ou praticados com base em parecer(es) dela(s), que sejam de natureza acadêmica (matérias de mérito acadêmico).

12.4.2 As petições dos Recursos deverão ser dirigidas à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, para o prévio exercício da faculdade de reconsideração (manutenção ou reforma do ato recorrido) antes do eventual encaminhamento à Secretaria Geral do CONSU, devendo ser protocoladas na Central de Atendimento da UFJF, Campus Juiz de Fora, no prédio da Reitoria, situada na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Bairro São Pedro, de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h, exceto feriados e recessos; ou na Central de Atendimento da UFJF, Campus Governador Valadares, no prédio do Colégio Pitágoras, situada na Rua Dr. Raimundo Monteiro Rezende, nº 330, sala 300, Centro, de segunda a sexta-feira, de 08h às 17h, exceto feriados e recessos.

V - OUTRAS DISPOSIÇÕES (inclusive quanto ao Provimento dos Cargos):

13 - VALIDADE DOS CONCURSOS: O período de validade dos Concursos será de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação no DOU da respectiva Portaria de Homologação.

14 - PROVIMENTO DOS CARGOS:

14.1 Para os fins de nomeação, os candidatos aprovados terão direito somente à observância da ordem de sua classificação, dentro do limite de vagas estabelecido neste Edital (item "2.8").

14.2 O candidato nomeado somente será investido (empesado) no cargo público se estiverem atendidos os requisitos previstos na legislação vigente, como os do art. 5º da Lei nº 8112/1990 e demais normas aplicáveis, em especial:

a) possuir o nível e escolaridade mínima exigido para o cargo, comprovados documentalmente de acordo com a legislação aplicável e

b) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada pela Gerência de Saúde do Trabalhador da UFJF.

14.3 Os candidatos com deficiência aprovados, além de atenderem aos requisitos gerais previstos neste Edital (item "14.2"), quando convocados para fins de nomeação ou posse (a critério da UFJF, que poderá solicitar a documentação dos candidatos antes da nomeação), deverão comparecer aos Serviços de Perícia Médica ou de Medicina do Trabalho da Gerência de Saúde do Trabalhador da UFJF, para serem submetidos às avaliações pericial e/ou admissional a serem realizadas para o fim de se confirmar, respectivamente, se as deficiências se enquadram ou não na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e da Súmula 377 STJ, e se elas apresentam ou não compatibilidade com as atribuições dos cargos a serem providos, observadas as seguintes condições:

I - os candidatos serão convocados, mediante carta com Aviso de Recebimento (AR), para se apresentarem para os exames periciais e/ou admissionais na data e horário estabelecidos (não haverá segunda convocação), sob pena de, não comparecendo, serem automaticamente excluídos das Relações Específicas de Candidatos com Deficiência Aprovados, sem prejuízo, porém, de continuar constando das Relações Gerais de Candidatos Aprovados;

II - será eliminado das Relações Específicas de Candidatos com Deficiência Aprovados o candidato cuja deficiência, por ele assinalada no Formulário de Requerimento previsto nos itens "4.4" e "4.5" deste Edital, não for constatada como de conformidade com o previsto no item "4.2", sem prejuízo, contudo, de continuar constando das Relações Gerais de Candidatos Aprovados.

14.4 Os candidatos aprovados deverão aguardar a convocação para o seu comparecimento à UFJF e para a apresentação dos documentos listados no formulário RH-152: <http://www.ufjf.br/prorh/formularios/nomeacao-para-cargo-e-emprego-publico/>.

14.4 Após o preenchimento da(s) vaga(s), poderá a UFJF liberar o(s) candidato(s) aprovado(s) excedente(s) para ser(em) nomeado(s) em qualquer Instituição da Rede Federal de Ensino do País, desde que haja disponibilidade de vagas e interesse do candidato, em procedimento de Aproveitamento de Concursos, respeitada a ordem de classificação.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 É da responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes aos Concursos Públicos de que trata o presente Edital, em www.ufjf.br/copese/edital262016 e/ou no DOU e na imprensa local.

15.2 Informações a respeito de Programas e Bibliografias, além de datas, horários e locais de realização das Provas, bem como de resultados dos Concursos de que trata o presente Edital, não serão fornecidas por telefone.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 50/2016 - UASG 153032

Nº Processo: 23090015158201693. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de mudas de plantas e sementes diversas. Total de Itens Licitados: 00045. Edital: 31/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Praça Prof. Edmir Sá Santos - Cx. Postal 3037 LAVRAS - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153032-05-50-2016. Entrega das Propostas: a partir de 31/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/09/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECE - 30/08/2016) 153032-15251-2016NE800126

PREGÃO Nº 56/2016 - UASG 153032

Nº Processo: 23090014962201655. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais e medicamentos para uso veterinário. Total de Itens Licitados: 00067. Edital: 31/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Praça Prof. Edmir Sá Santos - Cx. Postal 3037 LAVRAS - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153032-05-56-2016. Entrega das Propostas: a partir de 31/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/09/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

LIDIANE FATIMA EVANGELISTA
Diretora de Gestão de Materiais

(SIDECE - 30/08/2016) 153032-15251-2016NE800126

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Atas de Registro de Preços- Pregão Eletrônico SRP n.º 40/2016. Processo n.º 23090.012695/2016-81. Objeto: Contratação de empresa especializada com vistas ao fornecimento de Material Odontológico, para atender as necessidades da Coordenadoria de Saúde da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses. Fundamentação Legal: Decreto n.º 7.892/13. Vigência: de 31/08/2016 a 30/08/2017. Data de Assinatura: 31/08/2016. Partes: Universidade

Federal de Lavras, CNPJ n.º 22.078.679/0001-74, por PATRÍCIA MARIA SILVA com o seguinte: Ata de Registro de Preços nº 01 - Fornecedor DENTSUL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - ME CNPJ nº 06.150.220/0001-88, assinada por RODRIGO BORNEO DE CASTRO DA SILVA, Item/Valor Unitário em Reais: 1/14,90; 7/115,04; 8/72,87; 9/55,93; 10/94,96; 11/94,96; 12/65,66; 13/6,23; 16/80,84; 19/33,67; 20/253,39; 21/1,76; 30/75,00; 34/10,00 e 35/99,90. Ata de Registro de Preços nº 02 - Fornecedor DENTAL MARIA LTDA - ME CNPJ nº 09.222.369/0001-13, assinada por REGIANE BORGES SANTOS, Item/Valor Unitário em Reais: 3/75,20; 5/113,00; 6/216,31; 14/7,86; 15/34,81; 17/35,00; 18/36,00; 22/129,16; 23/12,10; 24/5,94; 26/239,00; 28/35,50; 29/220,00; 32/17,60; 36/56,90; 38/6,13; 39/99,30; 40/99,30; 41/69,65; 42/69,65; 43/69,65; 44/69,65; 45/99,30 e 46/99,30. Ata de Registro de Preços nº 02 - Fornecedor NEO MED MATERIAIS HOSPITALARES CNPJ nº 23.119.087/0001-16, assinada por ELOÁ NOBREGA DUTRA, Item/Valor Unitário em Reais: 27/17,86.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 457, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante o(s) prazo(s) abaixo especificado(s), contendo(s) a partir da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao(s) processo(s) seletivo(s) para preenchimento de vaga(s) de PROFESSOR SUBSTITUTO, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade, de acordo com a seguinte distribuição:

UNIDADE: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. DEPARTAMENTO: Ciência Política. VAGA(S): 01 (uma). ÁREA DE CONHECIMENTO: Gestão Pública. TITULAÇÃO: Mestrado em Ciência Política ou Doutorado em Ciência Política. PRAZO DE INSCRIÇÃO: 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste Edital. DATA DA SELEÇÃO: até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições. FORMA DE SELEÇÃO: análise de "curriculum vitae" e entrevista. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO: 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame.

1. As inscrições serão feitas na(s) Secretaria(s) do(s) Departamento(s) a que se destina(m) a(s) vaga(s), no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, nos dias úteis, pelo interessado ou por procuração.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se estrangeiro, deverá comprovar ser portador do visto pertinente (original e cópia); II) CPF (original e cópia); III) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; IV) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; V) três exemplares do "curriculum vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira com reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; VI) documentos comprobatórios do "curriculum vitae" apresentados em via única; VII) declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

2. Na hipótese de ocorrer empate de notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

2.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;

2.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

2.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada item, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

2.4. tiver a maior idade;

2.5. permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

3. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

4. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargos.

4.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.